

#### **EDITAL Nº 04/2016**

# PROGRAMA DE BOLSA DE MONITORIA DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROF-ARTES)

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo Capítulo III do Regimento PROF-ARTES, torna pública a realização de seleção de Bolsistas para o PROGRAMA BOLSA MONITORIA do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES).

#### I - DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

- 1.1 O PROGRAMA BOLSA MONITORIA do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Artes (MONITORIA PROF-ARTES) tem por finalidade propiciar suporte acadêmico ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes e segue a Resolução nº 067/2015 CONSUNI.
- 1.2 O PROGRAMA BOLSA MONITORIA do PROF-ARTES será supervisionado pela Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Artes.
- 1.3 A BOLSA MONITORIA do PROF-ARTES está relacionada com a gestão acadêmica do Curso, inserida no planejamento das atividades de ensino, pesquisa e gestão do Curso. Os bolsistas desenvolverão suas atividades junto às coordenações das respectivas sedes do PROF-ARTES nas IES Associadas.
- 1.4 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com qualquer das IES Associadas.

## II - DAS VAGAS

- 2.1. O PROF-ARTES oferecerá **04 (quatro) vagas**, sendo distribuídas 1 (uma) para cada IES Associada: UDESC, UFC, UFMG e UnB.
- 2.2. O Curso se reserva o direito de não preencher as vagas previstas neste Edital.

### III - DOS REQUISITOS PARA SER BOLSISTA DE MONITORIA DO PROF-ARTES

3.1. As BOLSAS DE MONITORIA serão concedidas a estudantes de pós-graduação e/ou de graduação das IES Associadas, habilitados para as tarefas específicas da gestão acadêmica do PROF-ARTES com vistas à formação global do bolsista.

## IV - DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 4.1. Os candidatos devem comprovar sua condição de estudos com documentos comprovatórios emitidos pelas respectivas universidades.
- 4.2. Os candidatos à BOLSA MONITORIA deverão conhecer anteriormente o Plano de Atividade elaborado pela Coordenação de cada IES Associada, a ser seguido durante o período de vigência da Bolsa.
- 4.3 A concessão da BOLSA MONITORIA será efetuada através de seleção, a cargo de Comissão Local formada por três professores, por designação da Coordenação Local do PROFARTES, sob supervisão do Comitê Gestor do PROF-ARTES.
- 4.4 A Comissão de seleção avaliará o currículo dos candidatos, julgando a aptidão para as tarefas estabelecidas no Plano de Atividade de cada IES Associada.

#### V - DA CONCESSÃO DA BOLSA DE MONITORIA

- 5.1 As atribuições do monitor serão exercidas sob a supervisão das respectivas Coordenações Locais do PROF-ARTES.
- 5.2 É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício como servidor público efetivo.
- 5.3 O Bolsista de Monitoria do PROF-ARTES não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.
- 5.4 A Bolsa de Monitoria será concedida pelo período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/04/2017, podendo ser renovada por até 1 (um) ano, mediante assinatura de novo plano de Atividade e do respectivo termo de compromisso.

## VI - DAS COMPETÊNCIAS DAS COORDENAÇÕES LOCAIS EM CADA IES

- 6.1 Compete às Coordenações Locais em cada IES:
- I controlar, mensalmente, a Ficha de Frequência do monitor;

- II aprovar os Relatórios Finais das bolsas;
- III supervisionar as atividades acadêmicas e de pesquisa dos bolsistas;
- IV decidir sobre a suspensão do exercício da condição de bolsista, consultado o Comitê Gestor, se necessário:
- V expedir Certificado de Bolsista, após a aprovação do relatório do bolsista, consultado o Comitê Gestor, se necessário;
- VI comunicar ao Conselho Gestor tanto a aprovação do candidato como o cancelamento da bolsa.

## VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 7.1. Compete ao Monitor do PROF-ARTES:
- I assinar termo de compromisso de acordo com as finalidades da Bolsa;
- II assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 30 (trinta) horas/semanais ao PROF-ARTES;
- III mensalmente, apresentar Ficha de Frequência assinada pelo Coordenador Local do Programa;
- IV apresentar Relatório Final de Monitoria ao Comitê Gestor do Programa.

## VIII - DA SUBSTITUIÇÃO E DESISTÊNCIA DE BOLSISTA

- 8.1 Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.
- 8.2 A substituição de bolsista, respeitando-se a ordem de classificação, dar-se-á até o dia 15 de cada mês, devendo ser enviada à Coordenação Nacional do PROF-ARTES a documentação relativa ao novo bolsista até esta data.
- 8.3 Os processos de substituição ou desistência do bolsista devem ser instruídos com parecer do Coordenador Local e aprovados pelo Comitê Gestor do PROF-ARTES.

#### IX - DO VALOR DAS BOLSAS

9.1 A Bolsa Monitoria será de R\$ 1.000,00, seguindo disponibilidade orçamentária do Plano de Trabalho do Convênio CAPES-UDESC.

## X. CRONOGRAMA

| 06/12/2016 |   |
|------------|---|
| a          | Período de divulgação para candidatos à Bolsa Monitoria       |
| 07/02/2017 |   |
| 08/02/2017 |   |
| a          | Período de inscrição nas respectivas Coordenações Locais      |
| 13/02/2017 |   |
| 14/02/2017 |   |
| a          | Período de seleção nas respectivas Coordenações Locais        |
| 17/02/2017 |   |
| 20/02/2017 | Data limite para a Coordenação Local enviar o resultado, por  |
|            | ordem de classificação, à Coordenação Nacional                |
|            |   |
| 22/02/2017 | Divulgação do resultado no site, após às 17 horas (observando |
|            | o horário local de Brasília)                                  |
|            | www.ceart.udesc.br/profartes                                  |
|            |   |
| 06/03/2017 | Data limite para a Coordenação Local enviar (postar nos       |
|            | Correios) a documentação da seleção de bolsas de Monitoria à  |
|            | Coordenação Nacional  |
|            |   |
| 01/04/2017 | Início de vigência da bolsa                                   |
| 01/01/201/ |   |
| 31/03/2018 | Término de vigência da bolsa                                  |
| 01/05/2010 |   |

# XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PROF-ARTES.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2016.

André Luiz Antunes Netto Carreira Coordenador Nacional

**PROF-ARTES** 



## FICHA DE INSCRIÇÃO

| Data de nascimento:                   |           |  |  |  |
|---------------------------------------|-----------|--|--|--|
| Data de nascimento:                   |           |  |  |  |
| Dutu uc muscimento.                   |           |  |  |  |
| RG:                                   |           |  |  |  |
| CPF:                                  |           |  |  |  |
| Endereço (rua, nº, ap, bairro):       |           |  |  |  |
| Zinacroyo (rua, ir yap, bairro).      |           |  |  |  |
|                                       |           |  |  |  |
| Município: C                          | CEP:      |  |  |  |
| Telefone fixo: C                      | Celular:  |  |  |  |
| E-mail:                               |           |  |  |  |
| Universidade:                         |           |  |  |  |
|                                       |           |  |  |  |
| Centro:                               |           |  |  |  |
| Curso onde está matriculado:          |           |  |  |  |
| Ingresso do aluno no curso (mês/ano): |           |  |  |  |
| Período em curso:                     |           |  |  |  |
| Nome do professor orientador:         |           |  |  |  |
| Período proposto para a participação: |           |  |  |  |
| Dados bancários no Banco do Brasil:   |           |  |  |  |
| Agência: Conta                        | Corrente: |  |  |  |
|                                       |           |  |  |  |
| Local e data:                         |           |  |  |  |
|                                       |           |  |  |  |
|                                       | ,         |  |  |  |
|                                       | dede      |  |  |  |
|                                       |           |  |  |  |
|                                       |           |  |  |  |
|                                       |           |  |  |  |
| Assinatura do monitor                 |           |  |  |  |







#### PLANO DE ATIVIDADES DO MONITOR

| 1. I | )escri | cão | das | ativ | rida | ıdes |
|------|--------|-----|-----|------|------|------|
|------|--------|-----|-----|------|------|------|

Gerenciamento da Plataforma *Moodle* e acompanhamento das aulas de Ensino à Distância.

Manutenção de site ou blog local do PROF-ARTES.

Auxílio no processamento de materiais didáticos e documentação do corpo docente/discente do PROF-ARTES.

Auxílio nas atividades (administrativas, ensino, pesquisa e extensão) desenvolvidas na Coordenação do PROF-ARTES.

O Plano de Atividades deve levar em consideração a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e não deve interferir com as atividades curriculares do aluno no Curso.

## 2. Horário de trabalho junto à Coordenação do PROF-ARTES:

| Matutino      | Vespertino            | Noturno |
|---------------|-----------------------|---------|
| OBS:          |                       |         |
| Local e data: |                       |         |
|               | , de                  | de      |
|               |                       |         |
|               | Assinatura do monitor |         |
|               |                       |         |
|               |                       |         |

Coordenador Local PROF-ARTES (carimbo e assinatura)



Mestrado Profissional em Artes



## **TERMO DE COMPROMISSO**

| EU,          |  |                     |                       |
|--------------|--|---------------------|-----------------------|
| matrícula _  | , CPF                                  |                     | _, Bolsista Monitoria |
| do PROF-AF   | TES, comprometo-me a desempenha        | r as atividades rel | acionadas no PLANO    |
| DE ATIVIDA   | ADES proposto pelo PROF-ARTES,         | dedicando-me a 3    | 30 (trinta) horas de  |
| atividades   | sob supervisão da Coordena             | ção Local do        | PROF-ARTES na         |
| Universidad  | e                                      |                     |                       |
| Afirmo esta  | r ciente das responsabilidades esti    | puladas no corre    | spondente Edital da   |
| Bolsa de M   | onitoria do PROF-ARTES, assumind       | o o compromisso     | de cumprir com as     |
| normativas   | do Programa de Bolsa Monitoria do P    | ROF-ARTES.          |                       |
| 0 monitor,   | abaixo assinado, declara que aceit     | a a bolsa que lh    | e é concedida, sem    |
| restrição, e | n todos os seus termos e condições     | s; e que: a) não te | em qualquer vínculo   |
| empregatíci  | o como servidor público efetivo; b)    | não acumulará e     | perceberá qualquer    |
| outra modal  | idade de auxílio ou bolsa de outro pro | ograma.             |                       |
|              |  |                     |                       |
| Local e data | <b>1</b> :                             |                     |                       |
|              |  |                     |                       |
|              |  | _ de                | de                    |
|              |  |                     |                       |
|              |  |                     |                       |
|              | Assinatura do m                        | onitor              | <del></del>           |
|              |  |                     |                       |
|              |  |                     |                       |
|              | Coordenador Local PROF-ARTES           | G (carimbo e assina | atura)                |



+ 55 48 3664 8300 ceart@udesc.br www.ceart.udesc.br



+ 55 48 3664 8370 profartes@udesc.br www.ceart.udesc.br/profartes